



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Marciana
Coordenadora de Acompanhamento e Registro
Secretaria Técnica Legislativa - Edif. 14404
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO n.º 998, de 08 de junho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 56.171/2000 e do Parecer AGM n.º 1034/2000, acatado pela Douta Advogada Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa HANDISA CONSTRU-ELÉTRICA LTDA.;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a Empresa Handisa Constru- Elétrica Ltda., para alienação dos Lotes: 05 a 09, da QI I, Alameda 05, da ASR-SE 105.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 08, de junho de 2000.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal